



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NA DIRECAO DOS SEUS SONHOS - 4a edicao

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.044206/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Endereço: ALFRED JURZYKOWSKI 562 Número: 562

Bairro: PAULICEIA Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09680-900

CNPJ/MF nº: 59.104.273/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/09/2025 a 20/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/09/2025 a 13/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar da promoção as pessoas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- Mulheres com idade mínima de 21 anos.
- Possuir CNH categoria B há, no mínimo, 2 anos, condição necessária para obtenção da categoria D.
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Em caso de alterações nos requisitos legais para obtenção da CNH na categoria "D", este regulamento acompanhará as alterações.

6.1. COMO PARTICIPAR

Para participar da promoção, as pessoas que se enquadrarem nos critério acima estabelecidos, deverão:

a) Acessar o site www.avozdelas.com.br e ler o regulamento da promoção presente na seção "Ações e Promoções > Promoção";

b) Enviar mensagem para o **WhatsApp +55 11 97618-7985** as seguintes informações:

- Nome completo;
- CPF
- RG
- Telefone com DDD
- Endereço completo
- E-mail
- Categoria atual e validade da CNH
- Confirmação de que deseja obter a CNH categoria D;
- Certidão do Detran comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses.

c) Gravar e enviar, para o mesmo número de WhatsApp, um **vídeo** se apresentando, abordando os seguintes temas:

- Apresentação pessoal;
- Contar um pouco da sua história com ônibus; e
- Responder à pergunta: **"como a CNH categoria D mudaria sua vida?"**.

O envio é válido durante o período de participação e limitado a 1 (uma) inscrição por participante.

6.2 Concordâncias da participante:

- Ao se inscrever, a participante declara:
- Ter lido e concordado integralmente com este regulamento.
- Estar ciente de que os vídeos serão avaliados com base em originalidade, criatividade e adequação ao tema.
- Autoriza, sem qualquer ônus à Promotora, o uso do seu nome, imagem e voz para divulgação institucional da promoção, pelo período de até 1 ano após a apuração.

- Autoriza o tratamento de dados pessoais para fins de execução e prestação de contas da promoção, conforme a política de privacidade disponível em: <https://www.mercedes-benz-trucks.com.br/central-de-privacidade/declaracao-de-privacidade>

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Como a CNH categoria D mudaria a sua vida?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 14/10/2025 08:00 a 20/10/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/09/2025 00:01 a 13/10/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Alfred Jurzykowski NÚMERO: 562 BAIRRO: Paulicéia

MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09680-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	1 (um) Voucher individual para adição da categoria "D" na Carteira Nacional de Habilitação, contemplando as despesas do Centro de Formação de Condutores, incluindo, as aulas práticas exigidas por lei, 1 (um) exame prático do Detran, 1 (um) exame médico; 1 (um) exame psicotécnico e 1 (um) exame toxicológico.	4.000,00	12.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	12.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Forma e critérios de apuração:

As histórias enviadas dentro do prazo previsto no regulamento serão analisadas por uma comissão julgadora composta por 4 (quatro) integrantes do time do "Movimento A Voz Delas" da Mercedes-Benz do Brasil Ltda, os quais elegerão as 3 (três) melhores histórias de todas as participantes inscritas na promoção, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

- Originalidade;
- Criatividade;
- Adequação ao tema.

A transparência e lisura da apuração será garantida aos interessados através da disponibilização da respectiva Ata de Apuração.

As 3 melhores histórias, dentre as participantes regularmente inscritas, serão premiadas.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão automaticamente **desclassificada** a participante que:

- Descumprir quaisquer dispositivos ou requisitos deste regulamento.
- Não entregar toda a documentação exigida dentro do prazo, quando solicitada;
- Enviarem vídeo com conotação contrária aos bons costumes, à moral e às leis vigentes.
- Enviarem vídeo com conteúdo plagiado, que não sejam de autoria própria do participante, impróprio ou com histórias comprovadamente conhecidas;
- Fornecerem informações cadastrais falsas, incompletas ou ilegíveis.
- Tratar-se de pessoa impedida a participar da promoção:
 - Gestores e funcionários da Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
 - Pessoas ligadas direta e/ou indiretamente ao(s) advogados que representa(m) a Promotora: Dr. André Guidi Barbosa de Jesus, OAB/SP 307.213, Dra. Rosa Maria Eiras, Rosa Maria Eiras, OAB/SP 221.772 e Ricardo Ruggero Turelli, OAB/SP 333.782, ou ainda a empresas parceiras a ela coligadas.
 - Demais empresas e pessoas envolvidas na elaboração e execução do presente concurso.
- Pós-seleção, reprovar no exame toxicológico;
- Pós-seleção, for considerada inapta em exames médicos ou psicotécnicos exigidos para a categoria D, ou apresente qualquer impedimento legal que inviabilize a obtenção da CNH categoria D;

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado da seguinte forma:

- No site www.avozdelas.com.br; e
- Nas redes sociais oficiais da Mercedes-Benz Caminhões e Ônibus (Facebook, Instagram, LinkedIn, entre outras),

- No evento Arena ANTP que ocorrerá dos dias 28 a 30 de Outubro de 2025.
- As contempladas serão comunicadas por contato telefônico e/ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

As ganhadoras receberão o voucher do prêmio por e-mail, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, com a descrição das despesas contempladas e demais instruções de fruição do prêmio.

Para realização das aulas as ganhadoras poderão escolher a autoescola de sua preferência, com apoio da analista de relacionamentos da promoção, de modo que, o valor das despesas poderão variar de acordo com a região de residência da contemplada, a autoescola escolhida e outros fatores locais, como diferença nos valores praticados pelos fornecedores desses serviços.

O valor do prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representa o montante fixo máximo concedido a contemplada para custear as despesas relacionadas ao processo de obtenção da CNH categoria "D", incluindo matrícula em autoescola credenciada, aulas teóricas e práticas, exames médicos, psicológicos e toxicológicos, bem como as taxas obrigatórias do Detran e a emissão da primeira via da CNH.

A promotora garante o custeio de todos os itens listados acima, limitado o valor do prêmio a R\$ 4.000,00. Para fins fiscais e tributários, o valor fixo do prêmio declarado é de R\$ 4.000,00.

Itens e custos não cobertos pelo prêmio:

- Custos com deslocamento, alimentação e hospedagem da participante para quaisquer etapas da promoção;
- Custos com repetições de exames médicos, psicotécnicos, toxicológicos, teóricos e práticos em caso de reprovação da participante;
- Taxas adicionais por remarcações, serviços extras ou cursos não obrigatórios;
- Quaisquer outras custos/despesas adicionais não expressamente listadas como cobertas no item 8.3.

Fica expressamente previsto que o prêmio apenas contemplará o pagamento da taxa para 1 (um) exame prático do Detran, de modo que, em caso de eventual reprovação nesta etapa, a eventual realização de novo exame prático ficará a critério e a cargo exclusivo da participante premiada, arcando com todas as respectivas despesas.

Considerando a natureza do prêmio, que se refere à contemplação de despesas para obtenção da CNH categoria 'D', a contemplada terá o prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento do voucher do prêmio e respectiva Carta Compromisso, para iniciar e concluir o processo de habilitação junto ao Centro de Formação de Condutores e demais órgãos competentes.

Prescrição do direito ao prêmio: Caso o prêmio não seja reclamado, usufruído ou ainda o processo de habilitação não seja concluído pela ganhadora no prazo de fruição estabelecido no item 10.4 (12 meses), ou não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do referido período de fruição, caducará o direito da respectiva titular. Nestes casos, o valor correspondente deve ser recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 64 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É expressamente proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto 70.951/72.

Conforme art. 70, inciso 1, alínea b, da Lei nº 11.196/2005, se aplicável, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, via DARF, código 0916.

Uso de nome, imagem e som de voz: os contemplados concordam com a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação do concurso, sem qualquer ônus para a promotora, suas parceiras e/ou coligadas.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo material de divulgação e no regulamento.

Poderá participar da promoção toda mulher que preencha os requisitos estipulados neste regulamento, incluindo mulheres cisgênero e pessoas que se identificam como mulheres.

A divulgação da imagem e voz dos contemplados poderá ser feita por prazo indeterminado.

Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora; persistindo, deverão ser submetidas à SEAE/ME.

A prestação de contas será realizada conforme Portaria SEAE nº 7.638/2022, no prazo máximo de 30 dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria SEAE/MF nº 88/2000, e atos que as complementarem.

PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

Ao realizar a inscrição e enviar seus dados pessoais, a participante concorda com o tratamento desses dados para fins de execução da promoção, divulgação institucional e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Política de Privacidade disponível em: <https://www.mercedes-benz-trucks.com.br/central-de-privacidade/declaracao-de-privacidade>

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta promoção implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos do seu regulamento.

Casos omissos serão resolvidos pela promotora, observada a legislação aplicável e, quando necessário, submetidos à SEAE/ME.

O regulamento estará disponível no site www.avozdelas.com.br

Foro: fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/08/2025 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WGM.QQF.TRV